



CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO SALGADO (UNIVS)  
BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL

MARIA LISIEUX LOPES DE SOUSA

**A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA COMO EXPRESSÃO DA QUESTÃO  
SOCIAL E A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL FRENTE ESSA EXPRESSÃO**

ICÓ-CE  
2023

MARIA LISIEUX LOPES DE SOUSA

**A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA COMO EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL E A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL FRENTE ESSA EXPRESSÃO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Centro Universitário Vale do Salgado (UNIVS), como requisito para obtenção do título de bacharel em Serviço Social, sob a orientação da professora Esp. Viviane Correia do Prado.

MARIA LISIEUX LOPES DE SOUSA

**A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA COMO EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL E A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL FRENTE ESSA EXPRESSÃO**

Monografia apresentada à disciplina de TCC II, do Curso de Bacharelado em Serviço Social, do Centro Universitário Vale do Salgado (UNIVS), como requisito para obtenção do título de bacharel em Serviço Social, sob a orientação da professora Esp. Viviane Correia do Prado.

**Aprovado (a):** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

**BANCA EXAMINADORA:**

---

Prof. Esp. Viviane Correia do Prado  
**Orientadora**

---

Prof. Esp. Aline Janylli de Souza Pinheiro  
**Avaliador 1**

---

Prof. Me. Emmanuel Teixeira Pinheiro  
**Avaliador 2**

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus, por toda força que me deu durante toda minha trajetória acadêmica e por me permitir ultrapassar todos os obstáculos encontrados ao longo da realização desse trabalho, sem Ele eu não teria conseguido chegar até aqui, foram dias difíceis, onde muitas vezes pensei em desistir, mas minha fé me sustentou.

Aos meus pais, Luís e Emília, por todo amor, apoio e incentivo, sem vocês eu não teria conseguido completar essa jornada, vocês foram minha fonte de inspiração.

Ao meu esposo, Jander Júnior, pela paciência, pelo apoio incondicional, estímulo, compreensão e por estar sempre ao meu lado ao longo dessa caminhada.

A minha orientadora Viviane Correia, agradeço o apoio, compreensão e disponibilidade em sempre me ajudar.

Agradeço ao Professor Emmanuel Pinheiro, pela ajuda, paciência e por todas as contribuições que foram essenciais para a realização deste trabalho, obrigada por tudo.

Agradeço a todos os Professores que fizeram parte do meu processo de graduação, em especial às professoras Raquel Alencar, Daniela Nunes e Aline Jamylli, obrigada por todo conhecimento compartilhado.

A Professora e Coordenadora do curso, Sonilde Saraiva, que diante de tantas adversidades nunca mediu esforços para nos ajudar, você é exemplo de força e superação. Gratidão!

A minha amiga de turma, Yasmin Silva, por toda amizade, ajuda e companheirismo, sem dúvidas você tornou essa caminhada mais leve, serei eternamente grata.

À minha família...

“A persistência é o caminho do êxito”.  
(Charles Chaplin)

# **A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA COMO EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL E A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL FRENTE ESSA EXPRESSÃO**

## **RESUMO**

O presente trabalho discute sobre o atual processo de envelhecimento que é marcado de forma significativa pelo aumento da violência contra a pessoa idosa. A discussão a respeito dessa temática tem se destacado em razão do crescimento contínuo dessa parcela da população e do aumento da expectativa de vida, aumento esse que se deu em decorrência às mudanças ocorridas com os avanços da medicina e tecnológicos. Para tanto, foram discutidos os direitos e garantias fundamentais das pessoas idosas, as principais formas de violência e a intervenção do Assistente Social no atendimento às pessoas idosas vítimas de violência. Desse modo, a pesquisa foi desenvolvida em virtude do interesse em analisar o trabalho do Assistente Social frente a violência contra a pessoa idosa como expressão da questão social, como também analisar os aspectos sociais do envelhecimento, discutir o sistema de proteção e garantias de direitos no combate à violência contra a pessoa idosa, identificar as formas de violência contra a pessoa idosa e averiguar o trabalho do/a Assistente Social como fator fundamental para a proteção social das pessoas idosas. O presente estudo trata-se de uma pesquisa exploratória, descritiva, com abordagem qualitativa, utilizando o método dialético, sendo aplicado o método para realização do estudo a pesquisa bibliográfica. Esta pesquisa concluiu que apesar de todas as barreiras e dificuldades enfrentadas pelos profissionais do Serviço Social, eles continuam caminhando na direção da garantia e efetivação dos direitos das pessoas idosas, visando a superação da violência, trazendo a essa parcela da população e a família um novo olhar, para que se reconheçam como sujeitos de direitos.

**Palavras-chave:** Violência. Pessoa idosa. Assistente Social.

## **VIOLENCE AGAINST ELDERLY PERSONS AS AN EXPRESSION OF SOCIAL ISSUE AND THE ACTION OF SOCIAL WORKERS IN FRONT OF THIS EXPRESSION**

### **ABSTRACT**

This work discusses the current aging process, which is significantly marked by the increase in violence against elderly people. The discussion regarding this topic has been highlighted due to the continuous growth of this portion of the population and the increase in life expectancy, an increase that occurred as a result of changes occurring with medical and technological advances. To this end, the fundamental rights and guarantees of elderly people, the main forms of violence and the intervention of Social Workers in caring for elderly people who are victims of violence were discussed. Thus, the research was developed due to the interest in analyzing the work of Social Workers in the face of violence against elderly people as an expression of the social issue, as well as analyzing the social aspects of aging, discussing the protection system and guarantees of rights in the combating violence against elderly people, identifying forms of violence against elderly people and investigating the work of Social Workers as a fundamental factor in the social protection of elderly people. The present study is an exploratory, descriptive research, with a qualitative approach, using the dialectical method, applying the method to carry out the study to bibliographical research. This research concluded that despite all the barriers and difficulties faced by Social Service professionals, they continue to move towards guaranteeing and implementing the rights of elderly people, aiming to overcome violence, bringing this part of the population and the family a new look, so that they recognize themselves as subjects of rights.

**Keywords:** Violence. Elderly. Social Worker.



## **LISTA DE ABREVIACES**

**BPC** - Benefcio de Prestao Continuada

**CF** - Constituio Federal

**CRAS** - Centro De Referncia da Assistncia Social

**CREAS** - Centro de Referncia Especializado de Assistncia Social

**LOAS** - Lei Orgnica da Assistncia Social

**OMS** - Organizao Mundial da Sade

**PNI** - Poltica Nacional do Idoso

**PAEFI** - Servio de Proteo e Atendimento Especializado a Famlias Indivduos

**PNAS** - Poltica Nacional de Assistncia Social

**SUS** - Sistema nico de Sade

**SUAS** - Sistema nico de Assistncia Social

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>2 OBJETIVOS.....</b>	<b>14</b>
2.1 OBJETIVO GERAL.....	14
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	14
<b>3 REVISÃO DE LITERATURA.....</b>	<b>15</b>
3.1 ASPECTOS SOCIAIS DO ENVELHECIMENTO.....	15
3.2 DIREITOS E GARANTÍAS FUNDAMENTAIS DA PESSOA IDOSA FRENTE AO ESTATUTO DA PESSOA IDOSA E OUTRAS LEGISLAÇÕES.....	18
<b>3.2.1 Constituição Federal de 1988.....</b>	<b>18</b>
<b>3.2.2 Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/94).....</b>	<b>19</b>
<b>3.2.3 Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/03).....</b>	<b>20</b>
3.3 VIOLÊNCIA FAMILIAR CONTRA A PESSOA IDOSA.....	22
<b>3.3.1 Tipos de violências e suas consequências para a pessoa idosa.....</b>	<b>23</b>
3.4 O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NO CREAS FRENTE A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA.....	25
<b>4 METODOLOGIA.....</b>	<b>29</b>
4.1 TIPO DE ESTUDO.....	29
4.2 LOCAL DO ESTUDO.....	29
4.3 SUJEITOS DA PESQUISA.....	30
4.4 INSTRUMENTO E COLETA DE DADOS.....	30
4.5 ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS.....	30
<b>5 RESULTADOS E DISCUSSÕES.....</b>	<b>31</b>
5.1 A PESSOA IDOSA E O ENVELHECIMENTO.....	31
5.2 MECANISMOS DE EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS.....	33
5.3 FATORES ASSOCIADOS À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA.....	35
5.4 ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NA VIABILIZAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA.....	36
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>39</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>41</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A expectativa de vida do brasileiro está aumentando consideravelmente em consequência dos avanços da medicina e tecnológicos. Nosso país não é mais um país de jovens, estamos envelhecendo, devido ao já mencionado e em consequência do controle de natalidade; cada vez mais os casais jovens adiam o crescimento familiar e preferem investir primeiro em suas carreiras profissionais. Dessa forma, a população idosa tornou-se mais vulnerável, exigindo que o estado lhe proporcione mais proteção (Mendonça, 2012).

Jardim; Medeiros; Brito (2019) relatam o quanto a exclusão social da população da terceira idade é evidente nos meios sociais, uma vez que, o imaginário social formado em torno da velhice é enraizado de preconceitos e estereótipos, absorvidos pelas pessoas mais jovens e disseminado a população idosa. A sociedade tende a tratar a população da terceira idade de forma discriminatória e como um encargo para a sociedade.

O atual processo de envelhecimento da população brasileira é notado de forma significativa pela violência contra a pessoa idosa. Silveira; Silva (2018) ressaltam que a violência se concretiza enquanto expressão da questão social, por apresentar-se a um quadro de desigualdade social, violação de direitos por ação cometida ou o ato de omissão, o que procede um estado de mal-estar a pessoa idosa.

Segundo Pereira (2019), nas últimas décadas, as discussões a respeito dessa questão têm se destacado, em razão do crescimento contínuo da população da terceira idade e do aumento da expectativa de vida. A participação da família, juntamente com a sociedade e o estado é imprescindível para defesa e apoio da pessoa idosa, a fim de que o mesmo não fique sujeito às violências como os maus tratos físico, mental, abandono, abuso sexual, psicológico, financeiro e a negligência.

Conforme Abath; Leal; Melo Filho (2012), às violências praticadas contra as pessoas da terceira idade acontecem mais no ambiente doméstico e representam um grave problema de saúde pública e social. A desvalorização contra as pessoas idosas e o crescente afrouxamento dos laços solidários entre os familiares são razões que podem colaborar para essa violência. Além disso, as modificações que acontecem na estrutura familiar podem contribuir para a ocorrência de violência doméstica contra os mesmos.

Diante de vulnerabilidades expressadas através da violência, alcoolismo, desemprego, falta de acesso à saúde, a moradia, entre outros, que se manifestam como dificuldades para a população da terceira idade, como para a família, que o Assistente Social deve trabalhar para a elaboração de políticas públicas direcionadas para essa população, assim como criar meios

que proporcionem medidas protetivas a pessoa idosa e sua família, quando delas necessitarem (Silva; Almeida, 2011).

Silva; Almeida (2011), frisam que o Assistente Social tem nas diversas expressões da questão social, seu objeto de intervenção, atuando com o intuito de oferecer respostas adequadas que proporcionem a pessoa idosa um envelhecimento saudável, convivência familiar e comunitária, como também desenvolver sua autonomia, entre outros.

Diante disso, o/a Assistente Social é o agente responsável por intervir na realidade social, procurando formas para que essa situação vivida pela pessoa idosa seja modificada, objetivando tanto o seu bem-estar social, quanto a efetivação dos seus direitos. Cabe também ao Assistente Social, orientá-los sobre os seus direitos e garantias estabelecidos na Constituição Federal, Política Nacional do Idoso (PNI) e no Estatuto da Pessoa Idosa (Pereira, 2019). Diante dos fatos, elenca-se que a problemática norteadora da pesquisa incide em identificar “Como é realizada a intervenção do Assistente Social frente aos casos de violações de direitos das pessoas idosas?”

Esta pesquisa justifica-se pela necessidade em compreender de que forma as legislações específicas para a população idosa podem ser utilizadas na atuação profissional do assistente social para a prevenção das situações de risco social e para a efetivação dos direitos da população idosa que são vítimas de violência. A relevância desta pesquisa consiste em promover conhecimento pessoal no campo acadêmico, contribuir para a prática profissional induzindo ao conhecimento sobre a legislação específica no que tange a prevenção da violação de direitos das pessoas idosas, proporcionar conhecimento aos leitores que tiverem acesso à pesquisa, bem como servir de base para novas pesquisas.

O presente estudo trata-se de uma pesquisa exploratória, descritiva, com abordagem qualitativa, utilizando o método dialético, sendo aplicado o método para realização do estudo a pesquisa bibliográfica, sendo os artigos científicos, livros, jornais, revistas, plataformas digitais como o Google Acadêmico e o Scielo os locais de estudo e os instrumentos para a coleta de dados e os autores destes são os sujeitos de pesquisa.

A revisão de literatura estrutura-se em quatro tópicos, o primeiro vem enfatizar sobre os aspectos sociais do envelhecimento. O segundo tópico trata dos direitos e garantias fundamentais da pessoa idosa, evidenciando o Estatuto da Pessoa Idosa, a Política Nacional do Idoso e outras legislações. No terceiro tópico é apresentado o conceito de violência e os principais tipos de violência sofridas pelas pessoas idosas, bem como suas consequências. No quarto tópico é explanado o trabalho do Assistente Social no CREAS, destacando a relevância

da sua atuação profissional como fator determinante para a garantia e defesa dos direitos das pessoas idosas.

## **2 OBJETIVOS**

### **2.1 OBJETIVO GERAL**

Analisar o trabalho do Assistente Social frente a violência contra a pessoa idosa como expressão da questão social

### **2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Analisar os aspectos sociais do envelhecimento.
- Discutir o sistema de proteção e garantias de direitos no combate à violência contra a pessoa idosa.
- Identificar as formas de violência contra a pessoa idosa.
- Averiguar o trabalho do/a Assistente Social como fator fundamental para a proteção social das pessoas idosas.

### 3 REVISÃO DE LITERATURA

O trabalho discorre sobre o envelhecimento populacional que vem acontecendo mundialmente e associado a ele ocorrem as violações de direitos cometidas contra as pessoas idosas, bem como, será discutido a importância das legislações específicas para a população da terceira idade, com ênfase no Estatuto da Pessoa Idosa, onde traz os direitos fundamentais, como direito à vida, à saúde, ao respeito, às obrigações familiares, sociais, etc. Serão abordadas as diversas formas de violência contra a pessoa idosa, no qual os mesmos sofrem na maioria das vezes dentro do contexto familiar, fazendo com que eles se sintam desprotegidos e que lhes causam uma série de danos. E por último, será abordado a importância do trabalho do Assistente Social no CREAS para garantir a viabilização dos direitos das pessoas idosas vítimas de violência.

#### 3.1 ASPECTOS SOCIAIS DO ENVELHECIMENTO

O processo de envelhecimento é representado por um conjunto de fatores, que vai desde o atingimento de uma idade estabelecida, que conforme o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Nº 10.741, de 1 de outubro de 2003), é considerado uma pessoa idosa os maiores de 60 (sessenta) anos de idade, como também deve ser levado em consideração as condições biológicas, que estão estreitamente associadas com a idade cronológica, e que se mostram por uma decadência harmônica de todo o conjunto orgânico (Cedenho, 2014). Lembrando que, segundo a LOAS (Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), para a concessão do BPC, a pessoa idosa precisa ter 65 anos ou mais.

O envelhecimento populacional vem acontecendo a nível mundial e o Brasil está inserido nesse cenário onde há o crescimento da população idosa, que começa a ganhar visibilidade nas mídias, nos debates políticos e institucionais (Carvalho, 2010). Nos países desenvolvidos, o envelhecimento aconteceu associado às melhores condições gerais de vida, enquanto nos países em desenvolvimento ocorreu de forma rápida, sem que houvesse tempo para se ter uma reorganização social e sem que a área da saúde estivesse apropriada para atender às novas demandas emergentes. Em 2050, para o Brasil, como em todo o mundo, a expectativa é que haverá mais pessoas idosas do que crianças abaixo de 15 anos (Brasil, 2006).

A redução das taxas de natalidade e das taxas de mortalidade, causam uma alteração significativa na estrutura etária da população. Essas mudanças vêm ocorrendo rapidamente, exigindo que o estado intervenha com respostas rápidas e apropriadas, através de

implementação de políticas públicas que sejam fundamentais (Miranda; Mendes; Silva, 2016). Perante a essa realidade, é indispensável que seja pensado ainda mais nas necessidades e demandas crescentes desse público, demandando maior proteção social, levando em consideração que por sua condição biopsicossocial, se apresenta também como um público vulnerável. Diante dessa nova realidade populacional, são construídas ou reconstruídas as relações sociais, estabelecida pelo maior número de pessoas idosas na sociedade, levando em conta na medida em que cresce o número da população idosa, emerge ou aumenta fatores negativos, problemas sociais que impacta diretamente esse público (Silveira; Silva, 2018).

Podemos considerar que, quanto maior a idade, mais acelerado o envelhecimento vai acontecer, ou seja, quanto mais o tempo passar, mais os sintomas de envelhecer ficarão gravosos. Quanto às relações sociais, o envelhecer vai variando conforme com o momento histórico. No que se refere às condições econômicas, a aposentadoria e o encerramento do ciclo de produtividade, são o que vão marcar o envelhecer; quanto à condição intelectual, o indivíduo envelhece quando as faculdades cognitivas começam a reduzir ou a falhar, mostrando problemas de memória, atenção, orientação e concentração; e quanto a sua condição funcional, o envelhecimento é apresentado quando é identificada a perda da sua independência e autonomia, que é quando a pessoa idosa necessita de ajuda para realizar suas atividades do cotidiano. A população de terceira idade mostra mais fraquezas do que a pessoa adulta em razão do cansaço e desgaste físico natural, e muito embora a limitação física não seja o único, mas é com certeza, o mais visível do envelhecimento (Cedenho, 2014).

Escorsim (2021), relata em seus estudos que o envelhecimento reflete o modo como se viveu da infância até à vida adulta. Se as condições subjetivas e objetivas de vida propiciaram suprir as necessidades sociais, físicas e psíquicas de grupos e indivíduos, possivelmente, estes conseguirão alcançar maior longevidade, a qual pode ser desfrutada com mais satisfação pessoal e saúde. Todavia, o inverso é verdadeiro, na falta de atendimentos as condições essenciais a vida, a condição penúria acentua o sofrimento psíquico e físico, o que pode proceder na interrupção prematura da existência.

Brasil (2006), afirma que o envelhecimento populacional não acontece de forma homogênea para todos, o mesmo vem sofrendo influência dos processos de discriminação e exclusão relacionados a região geográfica de origem, a localização de moradia, ao racismo, ao gênero, à etnia, as condições econômicas e sociais. Escorsim (2021), diz que a desigualdade social recai significativamente sobre as pessoas idosas moradores das áreas rurais, pois a maioria continua trabalhando, apesar de receber benefícios de pensões ou aposentadorias.



Mais de 50% dessa população completou apenas o primeiro ano do ensino fundamental ou não teve acesso a escolaridade.

Um fenômeno que acompanha o envelhecimento da população é a feminização da velhice. No Brasil, no censo realizado em 2000, indicou para a mesma faixa etária, que havia 100 mulheres para 82 homens. Porém, ao mesmo tempo em as mulheres têm a vantagem de viver por mais tempo, elas estão mais expostas do que os homens a sofrerem violência doméstica e discriminação no acesso à trabalho, educação, alimentos, herança, renda, saúde, medidas de segurança social e poder político (Lebrão, 2007).

No nosso país, estereótipos da velhice comprometem a oportunidade de se ter uma qualidade de vida melhor. No nosso meio, associam a velhice a incapacidade, perda, dependência, doença, desajuste social, etc., tal visão estereotipada leva a negação da velhice, ou a negligência de suas vontades, desejos e necessidades (Paschoal, 2000).

O referido autor ainda expressa que as perdas de status e de papéis sociais entre as pessoas idosas levaria a sentimentos de inferioridade, depressão, dependência e desajuste social e pessoal, isso tudo motivado por um acordo tácito entre as pessoas idosas e sociedade, para que os jovens os substituíssem. Para a teoria da atividade, ao contrário, quanto mais ativo e participativo for a pessoa idosa, maior será sua satisfação com a vida, pois irá interagir mais com os familiares, amigos e pessoas próximas, terá maior rede social de apoio, maior aprovação, maior probabilidade de assumir novos papéis e reconhecimentos sociais (Paschoal, 2000).

Ao ser observado tanto a realidade brasileira, como a mundial, percebe-se que há um despreparo presente hoje em vários âmbitos: familiar, cultural e social. As pessoas idosas já criaram seus filhos e familiares, contribuíram de diversas formas para as gerações futuras, porém eles sofrem com humilhações, falta de respeito e descaso em todos os lugares. Lamentavelmente, o nosso país tem esse hábito cultural, com isso, tem surgido programas com o intuito de ressocializar a população idosa nos ambientes de trabalho, no lazer, social, saúde e outros. O envelhecimento é um processo natural da vida, o que vai causar a diferença é como as pessoas idosas serão tratadas hoje e futuramente (Oliveira; Madrid, 2011).

Segundo Pereira; Nogueira; Silva (2015), com a expectativa de vida tendo um aumento global, começou a ser pensado que não adianta somente proporcionar ao ser humano uma longevidade, mas é fundamental garantir mecanismos para que ele consiga viver de maneira satisfatória. Desse modo, se pretenderia não somente uma vivência longa, mas uma vida com qualidade, associada à autonomia, suporte social, bem-estar, amor, felicidade, saúde adequada, vigor, força, energia, etc.

## 3.2 DIREITOS E GARANTÍAS FUNDAMENTAIS DA PESSOA IDOSA FRENTE AO ESTATUTO DA PESSOA IDOSA E OUTRAS LEGISLAÇÕES.

Para Oliveira; Madrid (2011), a velhice precisa ser analisada de forma coletiva, e para que suas necessidades sociais sejam atendidas, ela precisa ser tratada de forma individual. Como todo cidadão, a pessoa idosa precisa ser protegida por instrumentos que lhes assegurem sua dignidade, sem que haja qualquer distinção. Miranda; Riva (2014), enfatizaram que desde 1988, as pessoas idosas passaram a ser vistas de forma especial pela Constituição Federal de 1988, que inovou ao trazer em seu texto, direitos e garantias fundamentais, para uma proteção até aquele momento esquecida. A CF/1988 reconheceu os direitos sociais, familiares, culturais e previdenciários, encarregando a família, a sociedade e o estado, quanto à proteção e cumprimento dos direitos inerentes às pessoas idosas.

### 3.2.1 Constituição Federal de 1988

A Constituição Federal do Brasil promulgada 1988, marcou uma nova fase dos direitos e garantias fundamentais no país, onde busca uma maior igualdade entre os cidadãos, no seu artigo Art. 1º, nos incisos I, II e III, traz como fundamentos a soberania, a cidadania e a dignidade da pessoa humana; no Art. 3º vem instituir os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, onde no inciso IV, destaca que vai “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (Brasil, 1988).

No capítulo da Seguridade Social, na seção IV, referente à Assistência Social, no Art. 203, fica determinado que “a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social” cujo os objetivos nos incisos I e IV são: “proteger a família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice”, como também garante “ um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e a pessoa idosa que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família” (Brasil, 1988).

A CF/1988 tratou também da responsabilidade recíproca entre pais e filhos, trazendo o dever da família acerca da proteção ao idoso, ao dispor no capítulo VII – da família, da criança, do adolescente, do jovem e da pessoa idosa, o Art. 229 que vem estabelecer que “os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade”, logo após no Art. 230:

A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar

e garantindo-lhes o direito à vida. § 1º Os programas de amparo às pessoas idosas serão executados preferencialmente em seus lares. § 2º Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos (Brasil, 1988).

Após a promulgação da Constituição de 1988, surgiram outras leis cujo objetivo era amparar a pessoa idosa, dentre elas estão a: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - 1993), Política Nacional do Idoso (PNI - 1994) e o Estatuto da Pessoa Idosa (2003). A Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), no capítulo IV, seção I - Do Benefício de Prestação Continuada, em seu Art. 20, vem trazer que o BPC, é a “garantia de um salário mínimo mensal para a pessoa com deficiência e a pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família” (Brasil, 1993).

### **3.2.2 Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/94)**

A Política Nacional do Idoso (PNI), (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994), em seu Art. 1º, traz como objetivo “assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade”, tendo como princípios:

- I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar à pessoa idosa todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
- II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
- III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
- IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
- V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei (Brasil, 1994).

Conforme esses princípios, combinam-se as dimensões de se garantir direitos e de se exercer o protagonismo ou a participação na definição de políticas de envelhecimento. Todavia, esse protagonismo que se desempenha nos conselhos de direitos foi sabotado por um veto na referida lei, ou seja, ao mesmo tempo temos avanços e retrocessos. A força política da mobilização se defronta com a força das restrições orçamentárias e burocráticas (Faleiros, 2016).

De acordo com a referida lei, no Art. 4º, onde está estabelecida as diretrizes nos incisos II e VII, fica determinado a “participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos”, como também é determinado que a pessoa idosa tenha

priorização no atendimento tanto em órgãos públicos, como em órgãos privados prestadores de serviços, mesmo que estejam desacompanhados e desamparados (Brasil, 1994).

Segundo Faleiros (2016), a PNI deu expressão às experiências diversificadas da atenção ao envelhecimento e à velhice, e a pressão de movimentos sociais. Frente ao aumento do aumento da expectativa de vida, a política colocou em pauta o paradigma do envelhecimento ativo, promovendo o autocuidado e percorrendo padrões internacionais, porém no contexto neoliberal de diminuir custos do estado.

Santos; Dias (2017), apontam que a PNI tem sua importância no que concerne à proteção à população idosa, porém, os direitos dos mesmos se expandiram após a promulgação do Estatuto da Pessoa Idosa, determinando os deveres da sociedade, estado e família para com os mesmos, protegendo-os e assistindo-os legitimamente e também proporcionando a população idosa uma maior visibilidade social. É estabelecido no Estatuto da Pessoa Idosa que os direitos básicos dos mesmos necessitam ser tratados com total prioridade, como também devem ser tratadas metas claras e objetivas a serem realizadas.

### **3.2.3 Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/03)**

O Estatuto da Pessoa Idosa é uma Lei Federal, nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, destinada a regulamentar direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, estabelecendo direitos, deveres e medidas de punição. É a base legal de maior potencial de regulamentação dos direitos da pessoa idosa.

O Estatuto é um dos principais instrumentos de direito da população idosa e sua aprovação foi um importante passo na legislação brasileira. O estatuto reforça os princípios que orientaram as discussões sobre os direitos humanos da população idosa. Refere-se a uma conquista para a concretização de tais direitos, principalmente por tentar formar e proteger uma base para a reivindicação de atuação de todos (família, sociedade e Estado) para o respeito e amparo a essa parcela da população (Rodrigues *et al*, 2007).

Em primeiro lugar, o Estatuto da Pessoa Idosa afirma que a pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais essenciais à pessoa humana. Destaca que a família, a comunidade, a sociedade e o Poder Público têm obrigação de assegurar a pessoa idosa a efetivação do direito à vida, à cultura, à saúde, à educação, à alimentação, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à liberdade, a cidadania, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, proibindo qualquer tipo de discriminação, crueldade, negligência, violência ou opressão, que atinja ou afronte os direitos da pessoa idosa, seja por ação ou omissão (Brasil, 2003, art. 2º, 3º e 4º).

Na referida Lei, nos Art. 8º e 9º, vem trazer que o envelhecimento é um direito personalíssimo e que sua proteção é um direito social, e estabelecem que é obrigação do Estado de garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, através de políticas públicas que permitam um envelhecimento digno e saudável. Em relação às obrigações alimentícias, está explícito no Art. 14, que a pessoa idosa e os familiares que não detêm condições econômicas de suprir o seu sustento, é atribuído ao poder público, competindo tal responsabilidade à assistência social (Brasil, 2003).

O Estatuto também assegura o direito à atenção integral à saúde da pessoa idosa, por intermédio do Sistema único de Saúde (SUS), afirmando que terá acesso universal e igualitário para prevenção, proteção e proteção, bem como recuperação da saúde, estabelecendo atenção especial às doenças que atingem a população idosa. É importante destacar, ainda, que é dever do poder público conceder gratuitamente às pessoas idosas, medicamentos, até mesmo os de uso contínuo, como também próteses, órteses, habilitação ou reabilitação. Além disso, é proibido aos planos de saúde, a cobrança de valores diferenciados à pessoa idosa em decorrência da idade (Brasil, 2003).

Conforme dispõe os Art. 37 e 38, é direito da pessoa idosa a moradia digna, junto com a família natural ou a substituta, até mesmo estando desacompanhado de seus familiares, ou, ainda, em instituição pública ou privada. Vale ressaltar que nos programas habitacionais, sejam públicos ou subsidiados com recursos públicos, a pessoa idosa tem prioridade na obtenção do imóvel para sua moradia própria (Brasil, 2003).

Fontinele (2019), afirma que o Estatuto da Pessoa Idosa é de grande importância para a efetivação e defesa dos direitos da população idosa, pois, através dele que é estabelecido os direitos e deveres não somente do público em questão, como também de sua família, Estado e Sociedade, e discorre inclusive sobre as sanções para quem violar a referida lei.

A promulgação do Estatuto da Pessoa Idosa introduz novo olhar sobre o processo de envelhecimento humano, considerando que ele se destaca de outras fases da vida em termos legais. É válido que há vários motivos para que essa conquista das pessoas idosas seja comemorada. Porém, as garantias estabelecidas na lei necessitam ganhar corpo no mundo social, porque muitas vezes, no dia-a-dia de várias pessoas idosas, elas encontram-se em um plano virtual e desconhecido (Correa, 2009).

De acordo com Santos; Dias (2017), por mais que as leis garantam o bem-estar dessa parcela da população, há ainda muito o que se fazer para que eles possam ter uma vida com mais qualidade. É necessário por parte do Estado, que haja um planejamento para uma melhor implementação das políticas e programas, para que assim a população idosa possa melhor ser

atendida juntamente a essa nova realidade. Relata ainda, que, por mais que se tenha todo esse aparato legal, o Brasil ainda apresenta dificuldades quanto à organização social e econômica e que tem inviabilizado um atendimento eficaz à população de baixa renda no acesso às políticas públicas.

### 3.3 VIOLÊNCIA FAMILIAR CONTRA A PESSOA IDOSA

Segundo Lopes *et al* (2018), na atualidade, a longevidade pode ser considerada umas das maiores conquistas. Contudo, o expressivo acréscimo da população idosa na atual sociedade brasileira nos leva ao aparecimento de novos desafios no que diz respeito a ações de promoção e prevenção à saúde e a formulação de políticas públicas. Aparecem, também, os problemas mostrados a partir desse novo cenário, como por exemplo os maus-tratos às pessoas idosas, que vem aumentando de forma significativa nos últimos anos e já sendo declarado como um problema de saúde pública.

Conforme estudos de Silveira; Silva (2018), a população idosa pertence a um segmento da sociedade que necessita de atenção e cuidados especiais, em virtude da sua condição de vulnerabilidade em termos de limitações, principalmente as físicas. A violência contra a pessoa idosa concretiza-se enquanto expressão da questão social, por apresentar-se a um quadro de desigualdade social, violação de direitos por ação cometida ou o ato de omissão, o que procede um estado de mal-estar à pessoa idosa.

A violência contra a pessoa idosa é manifestada de várias formas, pode ser de forma estrutural, que advém pela desigualdade social e é naturalizada nas manifestações de discriminação, miséria e pobreza; interpessoal, nas formas de interação cotidiana e de comunicação; e institucional, que podemos citar como exemplo o menosprezo e a discriminação, quanto na omissão ou na aplicação das gestões de políticas sociais pelo estado e pelas instituições de assistência (Santos, 2021).

De acordo com Pereira (2019), a violência contra a pessoa idosa pode ser visível ou invisível. A violência visível é aquela que deixa marcas no corpo e pode ser facilmente observada. Já a violência invisível é aquela que as marcas são psicológicas. Ambas deixam marcas profundas nas vítimas. Brasil (2014), enfatiza que a maior parte dos casos de violência contra a população idosa – de forma particular, contra as dependentes, doentes e os mais velhos – acontece por negligência de cuidados e é cometida com mais frequência diretamente por familiares da vítima.

No Brasil, os dados referentes aos maus-tratos e a violência contra as pessoas idosas são difíceis de estimar, pois geralmente as famílias costumam ocultar o ocorrido, a pessoa

idosa não se sente segura em realizar a denúncia, e os profissionais de saúde raramente notificam o caso. Além disso, identifica-se que a violência não é unívoca, mas constitui fenômeno sócio histórico complexo, que acontece no âmbito de diferentes épocas, lugares, meios e circunstâncias. Em várias situações, ela é cometida nos planos econômico, moral, político, físico e psicológico e na violação de direitos básicos da pessoa humana, carecendo de um olhar para além das ocorrências relatadas pela vítima e por sua família (Ribeiro *et al*, 2021).

### **3.3.1 Tipos de violências e suas consequências para a pessoa idosa**

Segundo Brasil (2014), há várias formas da violência contra a pessoa idosa ser manifestada, sendo elas:

O abandono é uma das formas de violência mais cruéis contra a pessoa idosa e apresenta várias facetas. As mais frequentes que vem sendo averiguadas por órgãos públicos e por cuidadores são: retirá-la de sua própria residência contra a sua vontade; colocá-la em um quarto no fundo da casa privando o mesmo de ter um convívio familiar; quando o leva para instituições sem sua vontade; quando deixa-o sem assistência quando precisa, deixando que passe fome, se desidrate e privando-o do uso dos medicamentos e outras necessidades básicas (Brasil, 2014).

O abuso físico é a forma de violência mais perceptível e geralmente acontece por meio de beliscões, empurrões, socos, mordidas, chutes, tapas, ou por meios que são mais letais como agressões, sendo utilizados objetos caseiros, cintos, armas brancas e armas de fogo. Esse tipo de violência acontece em sua maioria das vezes na sua própria casa ou na casa da sua família (Brasil, 2014).

O abuso financeiro se refere a exploração imprópria ou ilegal quanto ao uso não autorizado por eles de seus recursos patrimoniais e financeiros. É cometido particularmente por familiares que tentam forçar procurações para tutelar a pessoa idosa, para que o mesmo não tenha acesso aos bens materiais e para que sem o seu consentimento, possa vendê-los; quando se apossam do cartão de benefício da pessoa idosa e a deixam a míngua e passando necessidades; quando são vítimas de estelionatários e de vários outros abusos financeiros cujos os criminosos desrespeitam sua vulnerabilidade mental e física (Brasil, 2014).

A violência sexual ocorre nas relações hétero ou homossexuais e visa a utilização da vítima para obtenção de excitação sexual e práticas eróticas e pornográficas impostas através de aliciamento, ameaças e violência física. Inclui-se nela carícias não desejadas, penetração

oral, anal ou vaginal, com pênis ou com objetos forçando o ato, masturbação forçada e a utilização de linguagem erótica em situações inadequadas (Brasil, 2014).

O abuso psicológico refere-se a todas as formas de menosprezo, de preconceito, de desprezo e discriminação que possuem como consequências isolamento, tristeza, solidão, sofrimento mental e, frequentemente, depressão. Ela acontece quando falamos à pessoa idosa expressões como as seguintes: “você já deveria ter morrido”; “você só dá trabalho”; “você já não serve para nada” entre várias outras (Brasil, 2014).

A negligência pode acontecer em diversos locais, nos órgãos públicos podemos perceber nos atendimentos dos serviços de saúde, nos casos de filas longas de espera para a realização de exames e consultas, marcados com intervalos de meses, quando a pessoa idosa passa a ter pioras no estado de saúde por causa da falta de atenção pela vida. Quanto ao contexto familiar, o que chama atenção é a inadequação da casa para as suas necessidades, como exemplo: escadas sem corrimão, banheiros sem segurança para se sentar e levantar e a existência de pisos escorregadios, entre outros (Brasil, 2014).

A autonegligência não é quando outra pessoa abusa, mas sim quando a própria pessoa não cuida de si mesma. É quando a pessoa se isola, não quer sair de casa e se recusa a fazer suas higiênes íntimas como tomar banho, de não querer se alimentar como deve ser, de não tomar seus medicamentos, manifestando claramente o não interesse pela própria vida (Brasil, 2014).

Pereira (2018), afirma que a violência contra a pessoa idosa é considerada uma violação dos direitos humanos, sendo ela uma das razões mais significativas de problemas de saúde, redução da produtividade, desesperança e isolamento. Mas, essa violência, na maioria das vezes as pessoas idosas escondem-na, por achar a família a base de tudo, o que colabora para que a violência permaneça obscura. Diante disso, é perceptível que a ocorrência de maus-tratos e abusos contra as pessoas idosas lhes causam uma série de problemas, já que é pouco reconhecida e denunciada, o que torna suas consequências de grande gravidade.

A violência é uma questão que não envolve somente a pessoa idosa vitimado, mas sua família, os profissionais que cuidam dele e, em um ponto de vista mais distante, o SUS, que irá tratar da população idosa e conseqüentemente das conseqüências dessa situação (Sanches; Lebrão; Duarte, 2008).

Em suas pesquisas sobre violência, Jorge (2002) destaca que uma situação como essa sobrecarrega o sistema de saúde com suas conseqüências, diminuindo o tempo de vida produtiva, aumentando os níveis de mortalidade, crescendo os gastos com cuidados hospitalares e sendo capaz, ainda, de causar sequelas irreversíveis para as pessoas. Oliveira;



Madrid (2011), relatam que as pessoas idosas que sofrem algum tipo de violência apresentam sinais de medo, vergonha, ansiedade, experiências de depressão e sentimento de incapacidade por não conseguir administrar as relações familiares.

### 3.4 O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NO CREAS FRENTE A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

Com a Constituição Federal de 1988, ficou estabelecido, como forma de abranger a proteção social, o tripé da seguridade social, formado por: Saúde, Previdência e Assistência Social. A Previdência Social é para quem dela contribuir, a Saúde é um direito de todos e a Assistência Social para quem dela necessitar (Souza; Oliveira; Ferri, 2013).

Em 1993, foi aprovada a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece no seu Art. 1º que:

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (Brasil, 1993).

Dessa maneira, Souza; Oliveira; Ferri (2013), enfatizam que a política de assistência social se concretiza através de ações desenvolvidas com o intuito de que as necessidades básicas sejam garantidas, requisito para que os indivíduos e as famílias consigam viver com dignidade.

A política de assistência social é organizada por níveis de complexidade do SUAS, sendo elas: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (Brasil, 2014). O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) operacionaliza a Proteção Social Especial de Média Complexidade, destinada para famílias ou indivíduos que se encontram em situação de risco social e/ou pessoal devido a situações de violação de direitos vivenciados. Essas situações podem ser identificadas como violência física e/ou psicológica, abandono, maus tratos, situação de trabalho infantil, situação de rua, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, entre outras (PNAS, 2004).

O Assistente Social no CREAS realiza as ações de média complexidade através de orientação, atendimentos e apoio às famílias e/ou indivíduos cujo os seus direitos foram violados, mas que os vínculos familiares e comunitários não tenham sido rompidos, ou que sejam necessárias intervenções protetivas temporárias. Dessa forma, necessitam de uma maior estruturação técnico operacional e atenção individualizada e especializada, e ou, de acompanhamento sistemático, tais como:

Serviço de orientação e apoio sociofamiliar; Plantão Social; Abordagem de Rua; Cuidado no Domicílio; Serviço de Habilitação e Reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência; Medidas socioeducativas em meio-aberto (Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida – LA) (PNAS, 2004).

Dentro da média complexidade os serviços estão divididos em: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; entre outros (Brasil, 2014).

O PAEFI é um serviço de apoio, acompanhamento e orientação a famílias cujo um ou mais de seus membros tiveram seus direitos violados ou estão em situação de ameaça. Oferece atenções e orientações direcionadas para a garantia de direitos, para a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais. Articula-se com as atenções e atividades realizadas com as famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas inúmeras políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Necessita de atendimento imediato e providências indispensáveis para a inclusão da família e seus membros em programas de transferência de renda, serviços socioassistenciais de modo que possa qualificar a intervenção e restaurar o direito. Seus objetivos são:

- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- Prevenir a reincidência de violações de direitos (Brasil, 2014, p.29).

Desse modo, o PAEFI intervém no contexto dos vínculos familiares, objetivando que os direitos previstos nas legislações voltados à pessoa idosa sejam garantidos, bem como seu bem-estar, procurando estratégias para que a pessoa idosa seja ativa nas questões que envolvem sua vida, levando em conta sua individualidade, assim como amparo a sua família. Portanto, é necessário que sejam propostas ações no âmbito das políticas que atendam às necessidades da população da terceira idade, e que seja realizada intervenção nas dificuldades que o CREAS tem para poder conseguir realizar a efetivação dos serviços socioassistenciais (Rodrigues, 2016).

Souza; oliveira; Ferri (2013), ressaltam que o PAEFI orienta as ações do CREAS, com o objetivo de fortalecer não somente o ambiente ao qual a pessoa idosa está inserida, mas o contexto familiar e comunitário, assim como o próprio sujeito, como uma pessoa de direitos, de modo que saiba procurá-los quando forem violados.

O Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, pessoas idosas e suas famílias tem por finalidade a oferta de atendimento especializado a famílias que tenham pessoas idosas com algum grau de dependência e de pessoas com deficiência, que tiveram suas limitações agravadas por infração de direitos, bem como: isolamento, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, exploração da imagem, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, dentre outras que agravam a dependência e afetam o desenvolvimento da autonomia (Brasil, 2014).

Tem por finalidade a promoção da autonomia, a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes e a inclusão social. A equipe promove ações que serão pautadas no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados e na valorização da diversidade. A intervenção vai ser sempre direcionada com o intuito de diminuir a exclusão social do dependente e do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, assim como a superação e interrupção dos direitos violados que acabam fragilizando a autonomia e agravando ainda mais o grau de dependência da pessoa com deficiência e a pessoa idosa (Brasil, 2014) e pretende contribuir para:

- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomies (Brasil, 2014, p.39).

As dimensões técnico-operativa, teórico-metodológicas e ético-política, são procedimentos necessários, utilizados pelo Assistente Social para realizar uma excelente intervenção profissional. Tal como as chamadas “técnicas interventivas”, como por exemplo, visitas domiciliares, relatórios, entrevistas sociais, planejamento e avaliação de atividade, etc., que são desenvolvidas pelo Serviço Social em equipe multidisciplinar ou individualmente (Silva, 2017).

Contudo, percebe-se a riqueza do trabalho interdisciplinar no CREAS a partir da junção de três categorias profissionais essenciais no SUAS, sendo eles: o Assistente Social, o Psicólogo e o Advogado. Esses profissionais atuando em conjunto vem colaborando

positivamente para a construção de respostas coletivas que vão ao encontro da complexidade das demandas apresentadas (Luzia; Liporini, 2023).

Souza (2003), destaca que cabe ao Assistente Social trabalhar os direitos sociais da população idosa, recuperar sua dignidade, incentivar consciência participativa objetivando sua integração com as pessoas, trabalhando-o na sua singularidade e particularidade, levando em consideração que ele faz parte de uma parcela de uma totalidade que é contraditória e complexa. Em relação a sociedade civil e a família, o Assistente Social tem como missão fundamental proferir considerações e reflexões sobre a questão da pessoa idosa, baseando-se em uma visão crítica e transformadora, despertando em ambas o respeito e o cuidado pela pessoa idosa.

Souza (2016), complementa ao dizer que o trabalho dos profissionais juntamente com a rede de proteção deve viabilizar o acesso às políticas existentes, indicando quais os meios para se ter a garantia e a consolidação dos direitos para os indivíduos e famílias, para que assim seja fortalecido a emancipação e o desenvolvimento do protagonismo social dos mesmos. Portanto, é de total importância a articulação entre a família, a sociedade e a rede que oferta serviços públicos e projetos, por exemplo: CREAS, CRAS, hospitais, Unidades Básicas de Saúde, escolas, acolhimentos institucionais, entre outros.

Dito isso, Pereira (2019), diz que o assistente social é um profissional que possui capacidade para trabalhar com programas do governo e com políticas públicas cuja finalidade é garantir que as leis estabelecidas no Estatuto da Pessoa Idosa sejam executadas. Além disso, é um profissional responsável pela promoção da autovalorização da população idosa, fazendo-o se sentir parte integrante da sociedade. A realidade que a pessoa idosa vive deve ser modificada para que em um futuro próximo seja possível ter uma vida com dignidade, afastando toda e qualquer forma de exclusão e isolamento, visando a garantia de uma melhor qualidade de vida.

## 4 METODOLOGIA

### 4.1 TIPO DE ESTUDO

A pesquisa bibliográfica é fundamental na construção da pesquisa científica, visto que, nos permite entender melhor o fenômeno em estudo. Nessa pesquisa são utilizados instrumentos como: artigos científicos, livros, dissertações, teses, revistas, anuários, leis e outros tipos de fontes escritas que já foram publicadas. É essencial que o pesquisador se aproprie do domínio da leitura do conhecimento e sistematize todo o conteúdo/material utilizado durante o estudo. Sendo assim, durante a realização da pesquisa bibliográfica, o pesquisador terá que ler, refletir e escrever sobre o que estudou, se empenhar ao estudo para reconstruir a teoria e aperfeiçoar os fundamentos teóricos (Sousa; Oliveira; Alves, 2021).

Segundo Gil (2002), a pesquisa exploratória tem como objetivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições, buscando proporcionar uma maior aproximação com o problema, com vistas a constituir hipóteses e torná-lo mais explícito. E as pesquisas descritivas têm “como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis”.

Sobre a forma de abordagem, foi utilizada uma pesquisa qualitativa, conforme Godoy (1995), ela proporciona três diferentes possibilidades de se fazer a pesquisa: a pesquisa documental, o estudo de caso e a etnografia. Hoje em dia a pesquisa qualitativa é uma das várias possibilidades de se estudar os fenômenos que cercam o ser humano e suas relações sociais, estabelecidas em diversos ambientes.

O método utilizado será o dialético, visto que, conforme Gil (2008), parte de uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade, ressaltando que os fatos sociais não devem ser analisados isoladamente, abstraídos de suas influências econômicas, políticas e culturais.

### 4.2 LOCAL DO ESTUDO

A presente pesquisa apresenta atributos de revisão bibliográfica, baseando-se em seus achados em plataformas virtuais como google acadêmico e scielo, como procedência de averiguação de dados que sejam capazes de nortear a pesquisa, possibilitando a sua conclusão. Destaca-se o uso da internet para as pesquisas de artigos, livros e legislações com o interesse de finalizar as conclusões e a pesquisa de forma completa.

### 4.3 SUJEITOS DA PESQUISA

Fundamentado em conceitos-chave como violência, pessoa idosa, assistente social, direitos, família e sociedade, coletar-se como resposta da pesquisa a identificação de uma variedade de objetos de estudo, das quais se mostram artigos científicos, legislação e livros, mediante ao critério de inclusão e exclusão, inserindo aqueles que abordassem a temática estudada, bem como descartando-se as publicações que não apresentassem correlação com o tema estudado, ou ainda, trabalhos duplicados, assim como também aqueles que não tivessem nenhuma fundamentação científica comprovada.

### 4.4 INSTRUMENTO E COLETA DE DADOS

Os instrumentos utilizados para a construção dessa pesquisa partiram de várias obras que expressavam claramente a temática escolhida para o desenvolvimento do trabalho, os artigos utilizados estão disponíveis na plataforma Scielo e Google Acadêmico. O estudo foi elaborado todo embasado nos mais variados autores que estuda sobre papel do/a assistente social, violência contra a pessoa idosa e as legislações que asseguram os vitimados, todas essas obras estão disponíveis nas plataformas citadas acima.

### 4.5 ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS

Os dados da pesquisa serão organizados e analisados por meio da análise de conteúdo, especificamente utilizando a técnica de análise temática de conteúdo, que segundo Minayo (2001), pode abranger as seguintes fases: pré-análise, onde é realizada uma leitura do material com o objetivo de ter um contato com sua estrutura e registrar impressões sobre a mensagem; exploração do material e tratamento dos resultados obtidos, por meio de categorias; e análise e interpretação das questões com criticidade.

## 5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os resultados desta pesquisa derivam das informações coletadas em base de dados virtuais, de modo que no Google Acadêmico e Scielo foram identificados 38 trabalhos que abordam a temática. No entanto, por se tratar de uma pesquisa de revisão de literatura, o estudo não definiu um número amostral. Nesse caso, foram analisados 25 trabalhos, de modo específico, a seções que tratam dos resultados de cada estudo. Os resultados dessas análises estão evidenciados a seguir, de modo alinhado ao que se definiu enquanto objetivos específicos deste trabalho.

### 5.1 A PESSOA IDOSA E O ENVELHECIMENTO

Diante de todo o contexto discutido no desenvolvimento desse trabalho, Brasil (2014), vem trazer que em 2011 as mudanças demográficas da população idosa no Brasil alcançaram 23,5 milhões, o que estava esperando ser alcançado somente em 2020. Desse modo, as elevadas proporções da população de terceira idade em relação à população geral foram alcançadas em cerca de 50 anos, sendo que os países europeus demoraram 140 anos para alcançar. No Brasil, o número de pessoas acima de 60 anos excede a população idosa de vários países europeus, dentre eles, Inglaterra, França, Espanha e Itália. Esse alerta de população idosa no Brasil já havia sido anunciado, ainda no início do século XXI, indicando que haveria até 2050 menos crianças e mais idosos (Brasil, 2006).

Com todo embasamento utilizado para a construção do trabalho, percebeu-se que o aumento da expectativa de vida é associado a alguns fatores. De acordo com Pessoa (2009), o aumento dessa população idosa é consequência do decréscimo das taxas de mortalidade e do acréscimo dos anos de vida; e além disso, da diminuição da taxa de natalidade, em distintos momentos da vida. Essa modificação está relacionada às reações das pessoas frente à realidade das condições econômicas, sociais e culturais experimentadas por uma sociedade e que concretizam realidades diferentes ou desiguais. Devido essas mudanças estarem ocorrendo rapidamente, Miranda; Mendes; Silva (2016) apontam a necessidade da implantação de políticas públicas, para que se tenha respostas apropriadas e rápidas frente a essas demandas.

Segundo estudos de Pessoa (2009), o envelhecimento não se apresenta no mesmo momento e nem da mesma forma para todas as pessoas. Daí a distinção entre envelhecimento populacional e humano. O primeiro representa sob o ângulo de fenômeno coletivo que caracteriza pelo claro acréscimo da população idosa. O segundo corresponde ao

envelhecimento que cada pessoa experimentou conforme seu histórico de vida. Perante o exposto, fica evidente que o processo de envelhecimento acontece de forma distinta para cada pessoa, ou seja, cada pessoa envelhece do seu modo, com pontos positivos, negativos, alegrias, tristezas, perdas e ganhos. Diante disso, essa análise já havia sido realizada por Brasil (2006), ao dizer que esse processo acontece de forma heterogênea, devido às influências dos processos de discriminação, moradia, condições econômicas e sociais, entre outros fatores.

Para Oliveira (2019), há um longo caminho a ser seguido pelo Brasil, visando melhorar o atendimento à população de terceira idade. É necessário que haja uma melhoria no sistema de ensino, aumentar investimentos na área da saúde, programas de alimentação saudável, pesquisas científicas e médicas, prática de esportes, diversificação da economia, qualificar o exército de trabalhadores, melhorar a qualidade de vida da população idosa, bem como ampliar a cobertura da previdência social e transformá-la mais eficiente. Estas ações podem contribuir para preparar melhor o país para uma nova fase que está vindo, onde contaremos com um número cada vez maior de pessoas idosas, que necessitam de seus familiares, vinculados e por mais tempo à previdência, a população da terceira idade cada vez mais vão em busca de atendimentos de saúde, lazer e esporte. Pereira; Nogueira; Silva (2015) pontuaram a necessidade de ser criado mecanismos para que essa população de terceira idade tenha uma vida com qualidade e que possam viver de maneira satisfatória, com acesso à saúde, lazer, autonomia, entre outros.

Ao invés de ser tratado como um problema, o crescimento da longevidade humana é motivo de comemoração. Os dados comprovam que a transição demográfica brasileira retrata uma conquista e uma responsabilidade para a sociedade e para os gestores públicos. É fundamental fazer investimentos que fortaleçam a autonomia e que seja possível proporcionar vida saudável à população idosa, bem como assegurar uma atenção adequada às suas necessidades (Miranda; Mendes; Silva, 2016). Essa preocupação quanto ao bem-estar da população idosa já vem sendo estudada há algum tempo, os autores Oliveira; Madrid (2011), ressaltam a importância dos programas para a ressocialização das pessoas idosas em diversos setores, como no trabalho, na saúde, no lazer, etc, e que a forma que essas pessoas são tratadas hoje e futuramente é que irá fazer a diferença.

Frente a esse cenário, pode-se inferir que havendo um aumento da população idosa no Brasil, também pode ocorrer um aumento da violência contra os mesmos. A percepção sobre o envelhecimento e a velhice necessita ser transformada na vida social. É essencial que seja reafirmado o compromisso de todos nós, para que o envelhecimento no Brasil seja algo digno,



de forma que nós enquanto família, sociedade e comunidade, tenhamos o compromisso de proteger e defender os direitos das pessoas idosas.

## 5.2 MECANISMOS DE EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS

A pessoa idosa passa a ser reconhecida como cidadão de direitos mediante a promulgação da Constituição Federal de 1988, a referida lei determina em seu art. 230 que “a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida” (Brasil, 1988). Assim, compreende que é um processo de descentralização quanto às responsabilidades sociais na questão sobre a temática do envelhecimento, onde envolve família, sociedade, comunidade e poder público.

A autora Escorsim (2021), salienta que é essencial destacar que a implementação das políticas protetivas no âmbito da seguridade social, trazidas pela Constituição de 1988 e regulamentadas por legislações infraconstitucionais, assim como as legislações específicas para as pessoas idosas, proporcionou o reconhecimento da cidadania e firmou o compromisso do Estado na garantia de acesso a auxílios, benefícios e serviços no âmbito das políticas públicas.

Com o passar dos anos, viu-se a necessidade da criação de leis mais específicas para a garantia de direitos das pessoas idosas. Em 1994, foi aprovada a Política Nacional do Idoso, Lei nº 8.842/94, que tem o objetivo de “assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade” (Brasil, 1994). Já o texto de Correa (2009), apresenta que a PNI vem estabelecer uma “política de direito”, com garantia de renda, de fortalecimento de vínculos familiares, proteção social e promoção da cidadania, em trabalhos realizados nos municípios com parceria da sociedade civil. Através dessa política em âmbito nacional direcionada para a população idosa, criou-se o Conselho Nacional da Pessoa Idosa, de modo que suas ações estariam voltadas, dentre outras providências, para os centros de convivência e estimulação à assistência ambulatorial e domiciliar que passariam a substituir os asilos.

A PNI reconhece a velhice como sendo prioritária e determina condições para promover a longevidade com qualidade de vida. A sociedade reivindicou essa lei, sendo resultado de inúmeras discussões e consultas ocorridas nos estados, onde houve a participação dos movimentos dos aposentados/as, das pessoas idosas, dos professores/as universitários, profissionais da área da geriatria e gerontologia e muitas outras entidades representativas. Todavia, essa legislação não foi bem aplicada. Isso se deve a vários fatores,

que vão de contradições dos próprios textos legais até o desconhecimento de seu conteúdo (Brasil, 2014). A PNI teve sua importância quanto a garantia e proteção dos direitos da população idosa, porém, Santos; Dias (2017) em seus estudos frisaram que foi somente com a criação do Estatuto da Pessoa Idosa que os direitos dos mesmos se expandiram.

Depois de sete anos de tramitação no Congresso Nacional, em 2003 foi sancionado o Estatuto da Pessoa Idosa – Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – que tem como finalidade garantir direitos consagrados pelas políticas públicas direcionadas à pessoa idosa, dentro de uma visão compreensiva da sua diversidade e de longo prazo. O Estatuto tem 118 artigos que priorizam a manutenção da autonomia e o atendimento das necessidades básicas como conquista dos direitos sociais. É considerado como direito o atendimento e prioridade nos serviços de assistência e de atenção à saúde, nos programas educacionais para o envelhecimento, na concessão de benefícios eventuais e permanentes. A participação da pessoa idosa em todos os âmbitos da sociedade contempla a manutenção da sua autonomia (Brasil, 2014). Por outro lado, Santos; Dias (2017), citam uma crítica construtiva ao apontarem que ainda falta muito a ser feito para que a população idosa possa ter uma vida digna e com qualidade. É necessário que o Estado faça um planejamento para que haja uma implantação melhor das políticas e programas, para que diante a essa nova realidade as pessoas idosas possam ser bem atendidas.

Apesar do Estatuto da Pessoa Idosa ser alvo de críticas por sua ineficácia normativa, ele tem um grande mérito: criou o sistema de garantias de direitos dessa parcela da população, que, apesar de muitos obstáculos, têm procurado garantir os direitos sociais das pessoas idosas. O sistema de garantias de direitos previsto no Estatuto é constituído pelos seguintes órgãos/instituições: Sistema Único de Saúde (SUS); Conselhos do Idoso; Vigilância em Saúde; Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Defensoria Pública; Ministério Público; Poder Judiciário; e Polícia Civil. A eficiência desse sistema de garantias é uma oportunidade para que os direitos das pessoas idosas sejam efetivados (Alcântara, 2016).

Não foi por acaso que essas conquistas sociais foram alcançadas, elas são resultados das intensas lutas históricas que os trabalhadores engendraram em seu percurso de vida e conquistaram a partir de sua vocalização nos espaços políticos, seja no campo dos direitos sociais, direitos humanos e políticos. Todo esse arcabouço jurídico-normativo tem o dever de proteger, amparar e promover a garantia e o acesso da população idosa a benefícios das políticas públicas e serviços, assim como reconhecer suas plenas capacidades sociopolíticas, ratificando-as como direitos de cidadania (Escorsim, 2021).

Os direitos sociais dos cidadãos estão apresentados na Constituição Federal do Brasil e em várias normas e leis do nosso país. É sabido que mesmo tendo essas leis em vigor, ainda se tem um número significativo de pessoas idosas vítimas de violência na sociedade atual. Porém, é necessário que todos tenhamos conhecimento dos nossos direitos e deveres, pois conhecê-los enquanto cidadão é primordial para usufruir e reivindicar quando necessário e/ou quando forem infringidos.

### 5.3 FATORES ASSOCIADOS À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

De acordo com o estudo presente em Brasil (2014), a violência contra a pessoa idosa é conceituada em conformidade com a definição da Organização Mundial da Saúde (OMS) como sendo: ações ou omissões praticadas uma vez ou várias vezes, afetando a integridade emocional e física da pessoa idosa, dificultando o desempenho do seu papel social. A violência acontece como uma quebra de expectativa positiva das pessoas/familiares que estão por perto, sobretudo dos cônjuges, filhos, cuidadores, parentes, da sociedade e comunidade em geral.

Oliveira; Madrid (2011), em suas pesquisas expressam que quando refletimos sobre a violência intrafamiliar, relacionamos com violência física, que de fato não é somente ela, mas também a econômica, psicológica, sexual, a negligência, entre várias outras. Muitas vezes, a violência acontece dentro de um ambiente com várias necessidades básicas vitais. Uma das piores violências são as que a pessoa idosa é despersonalizada, fazendo com que ela se torne um ser humano sem vontade própria, sem escolhas, sem poder de decisão e sem a presença de respeito com seus costumes e hábitos que lhe acompanharam durante toda sua vida. Geralmente isso acontece quando os filhos são quem cuidam dos pais ou quando os mesmos vão morar na casa da pessoa idosa, modificando sua rotina ou tentando mudar seu jeito de ser, para que se adeque ao convívio familiar, com isso, os familiares passam a tratar a pessoa idosa como um fantoche. A autora Pereira (2018), deixa claro que a violência contra a pessoa idosa é uma das causas mais significativas de problemas de saúde e isso vai ocasionar outras problemáticas sociais, como o isolamento e a redução da produtividade.

A maioria das violências cometidas contra a pessoa idosa acontece no seio familiar, sendo o agressor uma pessoa próxima da vítima. Frente ao exposto, Garbin *et al* (2016), afirma que em relação ao diagnóstico da violência familiar, uma das grandes dificuldades é em relação ao segredo ou conluio familiar, pois este faz com que as pessoas idosas que sofrem algum tipo de violência não denunciaram os seus agressores. Isso se deve, principalmente, à cumplicidade, à vinculação à honra, à confiança estabelecidas no âmbito familiar, pelo receio

da vítima em quebrar os vínculos familiares, além da pressão psicológica e autoritarismo que o agressor exerce sobre a vítima. Algumas causas são capazes de agravar o risco de agressão, como a experiência de eventos violentos anteriores entre os membros da família, a falta de recursos financeiros, consumo abusivo de álcool e drogas, problemas de saúde mental e o elevado nível de estresse. Lopes *et al* (2018), aponta que situações como essas vem aumentando de forma expressiva nos últimos anos e já é considerado um problema de saúde pública.

Segundo estudos de Mascarenhas *et al* (2017), os autores apresentam que em relação ao perfil da vítima, o gênero se torna um fator preponderante no que se refere a violência interpessoal, social e familiar. As mulheres são vítimas majoritárias, o que provavelmente está ligado à reprodução da desigualdade social entre homens e mulheres, situação que ainda é muito presente na sociedade atual. Estudos identificam que é no ambiente doméstico que a violência feminina é mais praticada. A autora Lebrão (2007), apontou que as mulheres estão mais expostas a sofrerem algum tipo de violação de direitos do que os homens.

O envelhecimento humano é um fenômeno que necessita de recursos e planejamentos, sendo essencial garantir às pessoas idosas direitos através de políticas públicas de prevenção e proteção. Conforme Ribeiro *et al* (2021), um dos fatores que geram violência contra a pessoa idosa é a falta de acesso a direitos sociais, apontando que os dispositivos existentes de proteção social ainda aparentam não ser suficientes para o enfrentamento da questão. No Brasil, é comum o pensamento de que é apenas os familiares a missão de proteger seus idosos, porém os órgãos governamentais têm obrigação no desenvolvimento das políticas de proteção social à população idosa.

Diante dos fatos apresentados, fica evidente que as pessoas idosas são vítimas constantes de violação de direitos humanos fundamentais. A família e a sociedade que deveriam respeitá-los e protegê-los, cria mecanismos de preconceitos e discriminação etária a esta crescente e importante população. A violência contra a pessoa idosa é uma problemática social e necessita de uma desafiadora resposta de intervenção através de políticas públicas.

#### 5.4 ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NA VIABILIZAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

O Serviço Social está inserido na divisão social e técnica do trabalho, fazendo parte da classe trabalhadora, sendo uma profissão socialmente necessária. Frente a isso, as autoras Silveira; Silva (2018), citam que o objeto do trabalho do Assistente Social são as múltiplas expressões da questão social, manifestadas na sociedade por meio de conjunto de

desigualdades sociais que pode ser representada através da violência, fome, pobreza, desigualdade, desemprego, falta de moradia, entre outros.

Vale destacar que o Assistente Social diante dos casos de violência contra a pessoa idosa, é um profissional capacitado para lidar com programas e políticas públicas do governo para assegurar e garantir que os direitos estabelecidos no Estatuto da Pessoa Idosa sejam efetivados. Além de possibilitar um ambiente saudável ao desenvolvimento de potencialidades da população idosa, para que perante a sociedade eles não se sintam inúteis. Proporcionando um envelhecer saudável, desmistificando o estigma do envelhecimento (Moura *et al*, 2017). A pessoa idosa merece viver de forma digna, é um direito assegurado em lei, e toda forma de violência, exclusão e isolamento deve findar, para que a realidade vivenciada por essa parcela da população seja prazerosa, é o que aponta a autora (Pereira, 2019).

Ao atuar frente às diversas demandas apresentadas no dia-a-dia no exercício do seu trabalho, o profissional deve criar alternativas e estratégias de ações de forma que possa compreender a realidade e intervir com o compromisso da qualidade dos serviços fornecidos a população, e com o objetivo de viabilizar direitos às pessoas que estão em situação de vulnerabilidade e/ou risco social (Silveira; Silva, 2018).

O atendimento à pessoa idosa vítima de violência deve ser planejado, não somente com a política de saúde, porém, deve haver uma articulação com várias políticas públicas que visem a recuperação, tratamento e a manutenção do bem-estar da pessoa idosa. Desse modo, a presença do assistente social é de grande relevância, tanto para a realização dos encaminhamentos necessários, quanto para a investigação das relações sociais estabelecidas com a pessoa idosa. É relevante também considerar que, a abordagem do Serviço Social às pessoas de terceira idade vítimas de violência é tão importante quanto o atendimento médico, com o propósito de viabilizar os direitos garantidos em lei, e não só com o cuidado em ferimentos físicos. Lembrando que somente as normatizações por si só não fazem efeito, é necessário que se tenha mobilizações e articulação em favor de que os direitos sejam cumpridos (Moura *et al*, 2017). A autora Souza (2016), enfatiza a importância do atendimento da rede de proteção, como também a articulação com a família, visando garantir que a pessoa idosa tenha acesso às políticas públicas para que de fato seus direitos sejam garantidos.

A Lei de Regulamentação do Serviço Social (Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993), em seu art. 4º, incisos I ao III, assevera que constituem competências do Assistente Social:

- I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
- II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
- III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população (Brasil, 1993);

Desse modo, o Assistente Social deve estar comprometido com seus usuários, objetivando em sua ação, a eliminação de toda e qualquer forma de violência, preconceito e discriminação, conforme explanado na referida lei.

As autoras Silveira; Silva (2018), destacam que, por a violência contra a pessoa idosa ser uma expressão da questão social, ela possui desafios próprios e particularidades ao ocorrer no seio familiar, cabe destacar que o Assistente Social é um profissional qualificado para atuar diante a essa demanda, por meio de um trabalho que visualize o indivíduo no contexto das relações familiares e sociais, com uma perspectiva de integração integral, com enfoque na família, objetivando proporcionar a proteção social ao indivíduo e a família por meio das políticas públicas. Dessa forma, o atendimento do Assistente Social visa fortalecer os vínculos familiares, levar orientações e proporcionar à pessoa idosa conhecimentos sobre seus direitos, bem como saber reivindicá-los em caso de violação, afirmam os autores (Souza; oliveira; Ferri, 2013).

Perante o exposto, Souza (2003), aponta que o Assistente Social tem o desafio de conscientizar a população do verdadeiro papel da pessoa idosa, assegurando o seu lugar numa sociedade que passa por grandes mudanças que estão situadas no avanço tecnológico, favorecendo a relação entre mercado e consumo, e nesse sentido valoriza quem produz e consome. Diante dessa questão, onde a população idosa vive momentos de exclusão social, o profissional deve potencializar a pessoa idosa a acreditar em si, como pessoa de direitos, isso fará com que eles descubram sua verdadeira identidade e assumam como pessoa fundamental a sua produtividade social. Cabe ainda, trabalhar os direitos sociais dessa parcela da população, resgatar sua dignidade e estimular a consciência participativa do idoso objetivando sua integração com as pessoas/sociedade.

Portanto, é fundamental que o direito da pessoa idosa tenha efetividade na implementação das políticas sociais, e que de fato a cidadania seja reconhecida, por meio de programas direcionados ao fortalecimento dos usuários, assegurando a inclusão social e promovendo a autonomia.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após analisar os aspectos sociais do envelhecimento, observou-se nesta pesquisa que o envelhecimento acontece de forma heterogênea na sociedade e está associado a fatores como moradia, região, gênero e condições econômicas. O envelhecimento da população idosa constitui um problema social que acendeu significativamente nas últimas décadas, principalmente em países emergentes. Frente às mudanças ocorridas e o crescente envelhecimento populacional do país na contemporaneidade, é necessário que o estado tenha uma nova postura, assim como à família, a sociedade, a comunidade e os profissionais que atuam prestando serviços a essa parcela da população, para saber tratar essa questão com a atenção que ela merece.

A sociedade como um todo precisa ter a consciência de que o envelhecimento tem que ser encarado como algo natural, a pessoa idosa necessita ter a oportunidade de ter seu lugar na sociedade, sendo útil, com todos os direitos que lhe são atribuídos respeitados, sem ser considerado como um problema, mas como um grande prêmio que a humanidade conquistou.

Diante de todo contexto apresentado, percebe-se o quanto é importante ter o reconhecimento dos direitos sociais assegurados através das legislações, que são fundamentais na garantia de direitos das pessoas idosas. Porém, apesar da existência desses instrumentos legais materializados na Constituição Federal de 1988, na Política Nacional do Idoso (1994) e no Estatuto da Pessoa Idosa (2003), entre outros, observa-se a ausência de políticas sociais eficazes por parte do estado que objetivem assegurar que a família cumpra seu papel no que se refere ao cuidado e a proteção à pessoa idosa, visto que, essa é uma questão que envolve não somente a pessoa idosa vitimada, mas a família, sociedade e estado.

Através da literatura pesquisada, percebeu-se que a violência intrafamiliar acontece associada a questões econômicas, sociais, culturais, entre outras, e que as mulheres estão mais expostas a sofrerem algum tipo de violação de direito. O aumento da violência contra a pessoa idosa no nosso país é preocupante, fazendo necessário o desenvolvimento de ações de conscientização e informação acerca da legislação que protege a integridade emocional, física e psíquica, bem como das políticas que oferecem suporte na luta contra a violência a pessoa idosa, fazendo com que as mesmas sejam efetivadas e respeitadas, e assim, empoderar a sociedade para combater as violações de direitos. Torna-se imprescindível sensibilizar a sociedade em geral, iniciando-se pelos mais jovens, da importante, possível e rica relação de troca que deve e pode ser estabelecida com a população idosa, de forma a evitar que as pessoas mais velhas sejam vistas como parte desprezível da sociedade.

O Assistente Social realiza seu trabalho sempre buscando alternativas que possam contribuir com as condições de vida da população, entendendo e conhecendo a situação em que estas vivem, para poder buscar alternativas que respondam às suas necessidades. Para isto é indispensável que o profissional esteja pautado no Projeto Ético Político e no Código de Ética da profissão, com o objetivo de eliminar todas as formas de preconceito, fazendo com que as pessoas idosas possam ter um envelhecimento natural e com respeito. Contudo, vários são os desafios institucionais postos aos profissionais do Serviço Social, que precisa ter uma postura reflexiva, investigativa e propositiva para enfrentar as adversidades que surgem no dia-a-dia no enfrentamento das múltiplas expressões da questão social, como é o caso da violência contra a pessoa idosa.

O papel do Assistente Social, juntamente com a equipe multiprofissional, é imprescindível no combate a violência contra a pessoa idosa. Além disso, é evidente a importância das articulações em redes territoriais, isto é, a integração entre os serviços ofertados. Dessa forma, possibilita a oferta de um atendimento universalizado às necessidades da população idosa para a garantia de sua qualidade de vida. Diante de todo o exposto, conclui-se que, apesar de todas as barreiras e dificuldades enfrentadas pelos profissionais do Serviço Social, eles continuam caminhando na direção da garantia e efetivação dos direitos das pessoas idosas, visando a superação da violência, trazendo a essa parcela da população e a família um novo olhar, para que se reconheçam como sujeitos de direitos.

Portanto, esta pesquisa visa contribuir para que a sociedade civil, o estado, estudantes da área, pessoas que se interessem pelo assunto e profissionais que atuam com políticas de proteção à pessoa idosa, ampliem o conhecimento sobre a temática, sobre as legislações e da importância do trabalho do Assistente Social como um profissional qualificado e habilitado teórico e tecnicamente para atuar frente às diversas expressões da questão social, a fim de minimizá-las.



## REFERÊNCIAS

- ABATH, Marcella de Brito; LEAL, Márcia Carréra Campos; MELO FILHO, Djalma Agripino de. Fatores associados à violência doméstica contra a pessoa idosa. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, v. 15, p. 305-314, Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbagg/a/8stf6jZ3G7GgM9hzsLV9KQf/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 29 set. 2023.
- ALCÂNTARA, Alexandre de Oliveira. Da Política Nacional do Idoso ao Estatuto do Idoso: a difícil construção de um sistema de garantias de direitos da pessoa idosa. In: ALCÂNTARA, Alexandre de Oliveira; CAMARANO, Ana Amélia; GIACOMIN, Karla Cristina (orgs.). **Política nacional do idoso: velhas e novas questões**. Rio de Janeiro: Ipea, 2016. P. 359 - 377. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9128/1/Da%20Pol%c3%adtica%20nacional.pdf>. Acesso em: 19 out. 2023.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\\_Livro\\_EC91\\_2016.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf). Acesso em: 15 out. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Envelhecimento e saúde da pessoa idosa** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 192 p. il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n. 19). Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/envelhecimento\\_saude\\_pessoa\\_idosa.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/envelhecimento_saude_pessoa_idosa.pdf). Acesso em: 10 abr. 2022.
- BRASIL, **Lei Federal 8.662, de 07 de junho de 1993: Lei de Regulamentação do Serviço Social**. Brasília, DF. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8662.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm), acesso em 28 out. 2023.
- BRASIL, **Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993: Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)**. Brasília/DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm), acesso em: 21 maio. 2022.
- BRASIL, **Lei 8.842 de 04 de janeiro de 1994: Política Nacional do Idoso**. Brasília/DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8842.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm), acesso em: 17 out. 2023.
- BRASIL, **Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003: Estatuto da Pessoa Idosa**. Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), acesso em: 30 abr. 2022.
- BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Brasil: **manual de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa**. É possível prevenir. É necessário superar. / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; Texto de Maria Cecília de Souza Minayo. — Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2014. ISBN: 978-85-60877-47-8. Disponível em:

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/pessoa-idosa/manual-de-enfrentamento-a-violencia-contra-a-pessoa-idosa/view>. Acesso em: 20 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Norma Operacional Básica – NOB/Suas**. Brasília, 2005. Disponível em:

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/PNAS2004.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf). Acesso em: 22 maio. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Reimpressão 2014. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2014. Disponível em:

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/tipificacao.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf). Acesso em: 28 maio. 2022.

CARVALHO, Fernanda Alves. **Mudanças sociais e tecnológicas e suas repercussões na vida das pessoas idosas**. Trabalho de conclusão de curso em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2010.

CAMARANO, Ana Amélia. **Estatuto do Idoso: avanços com contradições**. Texto para discussão, Rio de Janeiro, 2013.

CEDENHO, Antônio Carlos. O idoso como novo personagem da atual sociedade: o Estatuto do Idoso e as diretrizes para o envelhecimento no Brasil. **Revista do Curso de Direito da Faculdade de Humanidades e Direito**, v. 11, n. 11, 2014. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/229056902.pdf>. Acesso em: 09 abr. 2022.

CORREA, Mariele Rodrigues. **Cartografias do envelhecimento na contemporaneidade: velhice e terceira idade**. Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.

DECARLI, Mariana, O. et al. **Fundamentos da Pesquisa em Serviço Social**. Disponível em: Minha Biblioteca, Grupo A, 2018.

ESCORSIM, Silvana Maria. O envelhecimento no Brasil: aspectos sociais, políticos e demográficos em análise. **Serviço Social & Sociedade**, p. 427-446, São Paulo, 2021. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ssoc/a/KwjLV5fqvw6tWsfWVvczMn/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 17 out. 2023.

FALEIROS, Vicente de Paula. A política nacional do idoso em questão: passos e impasses na efetivação da cidadania. In: **Política Nacional do Idoso: velhas e novas questões**. IPEA, Rio de Janeiro, 2016.

FONTINELE, Ildeni dos Reis Oliveira. **O idoso no Brasil e as garantias e direitos fundamentais: uma análise do estatuto do idoso em face ao princípio da prioridade processual**. Trabalho de conclusão de curso em Serviço Social, Universidade Federal do Amapá, Oiapoque/AP, 2019.

GARBIN, Cléa Adas Saliba; JOAQUIM, Renata Colturato; ROVIDA, Tânia Adas Saliba; GARBIN, Artênio José Isper. Idosos vítimas de maus-tratos: cinco anos de análise documental. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, v. 19, p. 87-94, Rio de Janeiro, 2016. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rbgg/a/zvGgTXBPdyy8Z3tzxLvShJx/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 24 out. 2023.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisas**. v. 4, n. 1, p. 44-45, São Paulo, 2002.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo, 2008. Disponível em:

<https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9nicas-de-pesquisa-social.pdf>. Acesso em: 03 jun. 2022.

GODOY, Arilda Schmidt. **Pesquisa qualitativa tipos fundamentais**. Revista de Administração de Empresas São Paulo, v. 35, n.3, p, 20-29 mai./jun. 1995. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rae/a/ZX4cTGrqYfVhr7LvVyDBgdb/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 03 jun. 2022.

JARDIM, Viviane Cristina Fonseca da Silva; MEDEIROS, Bartolomeu Figueiroa de; BRITO, Ana Maria de. Um olhar sobre o processo do envelhecimento: a percepção de idosos sobre a velhice. **Revista brasileira de geriatria e gerontologia**, v. 9, p. 25-34, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbgg/a/tzGHq3mphTxJ5jtvX5pRM6z/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 26 set. 2023.

JORGE, Maria Helena Prado de Mello. Violência como problema de saúde pública. **Ciência e Cultura**, São Paulo, v. 54, n. 1, p. 52-53, 2002. Disponível em: [http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?pid=S0009-67252002000100024&script=sci\\_arttext&tlng=es](http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?pid=S0009-67252002000100024&script=sci_arttext&tlng=es). Acesso em: 14 maio. 2022.

LEBRÃO, Maria Lucia. O envelhecimento no Brasil: aspectos da transição demográfica e epidemiológica. **Saúde coletiva**, bimestral, ano/vol. 4, número 017. Editora Bolina. São Paulo, 2007. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/842/84201703.pdf>. Acesso em: 09 set. 2023.

LOPES, Emmanuel Dias de Sousa; FERREIRA, Áurea Gonçalves; PIRES, Carolina Gonçalves; Moraes, Márcia Cristina Souza de; ELBOUX, Maria José D'. Maus-tratos a idosos no Brasil: uma revisão integrativa. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, v. 21, p. 628-638, Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbgg/a/yZMz5GFsGKmpB3QFXmR7hcg/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 02 set. 2023.

LUZIA, Erika Leite Ramos de; LIPORINI, Andréia Aparecida Reis de Carvalho. CREAS: concepções de violações de direitos e os caminhos do trabalho social. **Serviço Social & Sociedade**, v. 146, p. e6628317. São Paulo, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/nM6hDBZ6hY7fnRCjPBsbSGb/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 16 set. 2023.

MASCARENHAS, Márcio Dênis Medeiros; SINIMBU, Raniela Borges; MALTA, Deborah Carvalho; SILVA, Marta Maria Alves da; SANTOS, Alexandre Fonseca; VIEIRA, Maria Lucia França Pontes; SZWARCOWALD, Célia Landmann. Violência cometida por pessoa conhecida - Brasil, 2013. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 22, p. 3763-3772, 2017. Disponível em: <https://www.scielosp.org/pdf/csc/2017.v22n11/3763-3772/pt>. Acesso em: 24 out. 2023.

MENDONÇA, Marlene Boem. **O idoso perante a legislação brasileira e os crimes previstos no Estatuto do idoso**. Trabalho de conclusão de curso em Direito, Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas, São Paulo, 2012.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade**. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

MIRANDA, Emilio Cesar; RIVA, Léia Comar. O direito dos Idosos: Constituição Federal de 1988 e Estatuto do Idoso. **Anais do Sciencult**, v. 5, n. 2, p. 125-138, 2014. Disponível em: <https://anaisonline.uems.br/index.php/sciencult/article/view/3417/3390>. Acesso em: 23 abr. 2022.

MIRANDA, Gabriella Moraes Duarte; MENDES, Antonio da Cruz Gouveia; SILVA, Ana Lucia Andrade da. O envelhecimento populacional brasileiro: desafios e consequências sociais atuais e futuras. **Revista brasileira de geriatria e gerontologia**, v. 19, p. 507-519, Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbagg/a/MT7nmJPPRt9W8vndq8dpzDP/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 14 out. 2023.

MOURA, Michelle Borges de; ALCÂNTARA, Viviane da Silva de; ANDRADE, Maria Luzia Paiva de; VARELA, Claudine de Macedo; CARDOSO, Vinicius Maia. Violência contra o idoso: desafios ao serviço social na contemporaneidade. **Revista de trabalhos acadêmicos-campus Niterói**, 2017. Disponível em: [https://web.archive.org/web/20180508102206id\\_/http://www.revista.universo.edu.br/index.php?journal=1reta2&page=article&op=viewFile&path%5B%5D=3659&path%5B%5D=2306](https://web.archive.org/web/20180508102206id_/http://www.revista.universo.edu.br/index.php?journal=1reta2&page=article&op=viewFile&path%5B%5D=3659&path%5B%5D=2306). Acesso em: 28 out. 2023.

OLIVEIRA, Anderson Silva. Transição demográfica, transição epidemiológica e envelhecimento populacional no Brasil. **Hygeia-Revista Brasileira de Geografia Médica e da Saúde**, v. 15, n. 32, p. 69-79, Uberlândia, 2019. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/hygeia/article/view/48614/27320>. Acesso em: 06 out. 2023.

OLIVEIRA, Cristina Rodrigues de; MADRID, Daniela Martins. Violência intrafamiliar contra o idoso. **ETIC-Encontro de Iniciação Científica-ISSN 21-76-8498**, v. 7, n. 7, 2011.

PASCHOAL, Sérgio Márcio Pacheco. **Qualidade de vida do idoso: elaboração de um instrumento que privilegia sua opinião**. Dissertação (Mestrado em Medicina), Universidade de São Paulo. São Paulo, 2000.

PEREIRA, Daiane Maria. A atuação do Assistente Social frente à violência contra o idoso. **Humanidades em Perspectivas**, v. 7, n. 3, 2019. Disponível em: [https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&lr=lang\\_pt&as\\_sdt=0%2C5&q=A+atua%C3%A7%C3%A3o+do+Assistente+Social+frente+%C3%A0+viol%C3%A2ncia+contra+o+idoso.&btnG=](https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&lr=lang_pt&as_sdt=0%2C5&q=A+atua%C3%A7%C3%A3o+do+Assistente+Social+frente+%C3%A0+viol%C3%A2ncia+contra+o+idoso.&btnG=). Acesso em: 24 set. 2023.

PEREIRA, Déborah Santana; NOGUEIRA, Júlia Aparecida Devidé; SILVA, Carlos Antônio Bruno da. Qualidade de vida e situação de saúde de idosos: um estudo de base populacional no Sertão Central do Ceará. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, v. 18, p. 893-908. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbagg/a/dSHBkn6QcMb4c8bS7XqfDBg/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 16 abr. 2022.

PEREIRA, Fernanda Giusti Paes. **Violência familiar contra a pessoa idosa frente ao estatuto do idoso e outras legislações**. Trabalho de Conclusão de Curso em Direito, Universidade do Sul de Santa Catarina. Araranguá, 2018.

PESSOA, Izabel Lima. **O envelhecimento na agenda da política social brasileira: avanços e limitações**. Tese de Pós Graduação em Política Social do Departamento de Serviço Social, Universidade de Brasília - UNB. Brasília - DF, 2009.

RIBEIRO, Maria de Nazaré de Souza; SANTO, Fátima Helena do Espírito; DINIZ, Cleisiane Xavier; ARAÚJO, Karla Brandão de; LISBOA, Maressa Gasparoto Lengube; SOUZA, Cássia Rozária da Silva. Evidências científicas da prática da violência contra a pessoa idosa: revisão integrativa. **Acta Paulista de Enfermagem**, v. 34, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ape/a/kgjXpP5yQM7FkYMcgNXjwJx/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 24 out. 2023.

RODRIGUES, Emanuelle Castro. **A assistência social no enfrentamento à violência intrafamiliar contra o idoso: um estudo de caso do paefi no CREAS Brasília**. Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social, Universidade de Brasília - UNB. Brasília - DF, 2016. Disponível em: [https://bdm.unb.br/bitstream/10483/17418/1/2016\\_EmanuelleCastroRodrigues\\_tcc.pdf](https://bdm.unb.br/bitstream/10483/17418/1/2016_EmanuelleCastroRodrigues_tcc.pdf). Acesso em: 22 maio. 2022.

RODRIGUES Rosalina Aparecida Partezani; KUSUMOTA, Luciana; MARQUES, Sueli; FABRÍCIO, Suzele Cristina Coelho; CRUZ, Idiane Rosset; LANGE, Celmira. Política nacional de atenção ao idoso e a contribuição da enfermagem. **Texto & Contexto-Enfermagem**, v. 16, p. 536-545, Florianópolis, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tce/a/hqnHhSfSQQQRXCtL4rFFJvH/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 27 ago. 2023.

SANTOS, Jeruzia Silva dos; DIAS, Valdete Guadalupe Marques. **Terceira Idade e as legislações que asseguram sua cidadania: um estudo de caso em Estância/SE**. 2017.

SANCHES, Ana Paula R. Amadio; LEBRÃO, Maria Lúcia; DUARTE, Yeda Aparecida de Oliveira. Violência contra idosos: uma questão nova?. **Saúde e Sociedade**, v. 17, p. 90-100, São Paulo, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/sausoc/2008.v17n3/90-100/pt>. Acesso em: 14 maio. 2022.

SANTOS, Leticia Carvalho dos; Violência contra o idoso: preocupação social. **Revista Multidebates**, v.5, n.1 Palmas - TO, fevereiro de 2021. ISSN: 2594-4568. Disponível em: <https://revista.faculdadeitop.edu.br/index.php/revista/article/view/385/297>. Acesso em: 07 maio. 2022.

SILVA, Cileuza Alves Moreira; ALMEIDA, Andréia. A importância da família no cuidado ao idoso. **Seminário Integrado-ISSN 1983-0602**, v. 5, n. 5, 2011. Disponível em: [https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&lr=lang\\_pt&as\\_sdt=0%2C5&q=A+import%C3%A2ncia+da+fam%C3%ADlia+no+cuidado+ao+idoso.&btnG=](https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&lr=lang_pt&as_sdt=0%2C5&q=A+import%C3%A2ncia+da+fam%C3%ADlia+no+cuidado+ao+idoso.&btnG=). Acesso em: 29 set. 2023.

SILVA, Marli Barbosa da. **Questão social e o trabalho do assistente social no centro de referência de assistência social-CRAS**. Santa Catarina, 2017.

SILVEIRA, Jesiane da Silva; SILVA, Silvana. **Violência contra a pessoa idosa no âmbito familiar: desafios da intervenção ao assistente social**. Teresina, 2018.

SOUSA, Angélica Silva de; OLIVEIRA, Guilherme Saramago de; ALVES, Laís Hilário. A pesquisa bibliográfica: princípios e fundamentos. **Cadernos da FUCAMP**, v. 20, n. 43, 2021. Disponível em:

[https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&lr=lang\\_pt&as\\_sdt=0%2C5&q=A+pesquisa+bibliogr%C3%A1fica%3A+princ%C3%ADpios+e+fundamentos.+&btnG=](https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&lr=lang_pt&as_sdt=0%2C5&q=A+pesquisa+bibliogr%C3%A1fica%3A+princ%C3%ADpios+e+fundamentos.+&btnG=). Acesso em: 21 set. 2023.

SOUZA, Dayse Jaqueline Macedo de. **Serviço Social na Terceira Idade: Uma Práxis Profissional**. Editora UFPA. Belém, 2003. Disponível em:

<https://pt.slideshare.net/RosaneGafa/servio-social-a-3-idade-uma-prxis-profissional-65049063>. Acesso em: 29 out. 2023.

SOUZA, Deyse de; **A atuação profissional do assistente social no PAEFI de Palhoça no enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes**. Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2016.

SOUZA, Denise Cassiana Florêncio de; OLIVEIRA, Márcia Heloísa; FERRI, Maria Eduarda Costa. Violência familiar contra idosos: uma proposta metodológica para a superação desta violação de direitos. **Seminário Integrado-ISSN 1983-0602**, v. 7, n. 7, 2013. Disponível em:

[https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&as\\_sdt=0%2C5&q=Viol%C3%Aancia+familiar+contra+idosos%3A+uma+proposta+metodol%C3%B3gica+para+a+supera%C3%A7%C3%A3o+desta+viola%C3%A7%C3%A3o+de+direitos.+&btnG=&lr=lang\\_pt](https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&as_sdt=0%2C5&q=Viol%C3%Aancia+familiar+contra+idosos%3A+uma+proposta+metodol%C3%B3gica+para+a+supera%C3%A7%C3%A3o+desta+viola%C3%A7%C3%A3o+de+direitos.+&btnG=&lr=lang_pt). Acesso em: 28 maio. 2022.